



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.: 210/2026
ASSUNTO: Requerimento
SERVIÇO: Secretaria
DATA: 17/9/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS	
Aprovado na	1ª Sessão da 9ª
Reunião	Arquivária
por	9.2.0
5 / 10 / 2026	
	
PRESIDENTE	

Exmo. Sr.
José Agostinho Pontes
Presidente da Câmara Municipal
ALVINÓPOLIS - MG -

O Vereador que esta subscrive, no pleno exercício de seu mandato parlamentar e das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Alvinópolis e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos **artigos 25, incisos X e XI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 31 da Constituição Federal e Decreto-Lei nº 201/67**, requerer, após ouvida e aprovada a Casa, seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal** e à **Secretaria Municipal competente**, para que prestem, **no prazo de 15 (quinze) dias**, na forma do **artigo 60, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal**, as seguintes informações:

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre o Quadro Geral de Pessoal do Município.

1. QUADRO GERAL DE CARGOS, VAGAS E VÍNCULOS

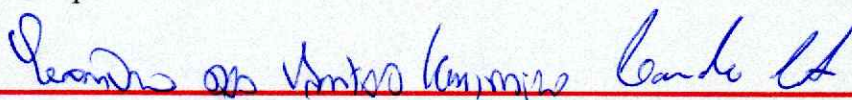
Para cada cargo, função, emprego público ou estrutura de provimento existente na Administração Pública Municipal (Direta e Indireta), solicita-se discriminar:

- A **denominação do cargo/função** e a respectiva lei municipal de criação ou regulamentação;
- O número de **vagas previstas em lei**;
- O número de vagas ocupadas por **servidores efetivos** (concursados);
- O número de vagas ocupadas por **servidores comissionados**;
- O número de **servidores contratados por tempo determinado** (contratação temporária/excepcional interesse público);
- O número de **estagiários** e de trabalhadores vinculados a contratos de **terceirização de serviços**;
- O número de **vagas disponíveis/vacantes**.

2. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA E VANTAGENS

Em relação a cada cargo ou função informado no item anterior, detalhar:

- O **vencimento ou salário-base** correspondente;
- O rol de **adicionais, gratificações, funções gratificadas (FGs)**, gratificações de desempenho, adicionais de insalubridade/periculosidade e demais vantagens pecuniárias percebidas, com a indicação do respectivo **fundamento legal** e valores nominativos ou percentuais aplicados.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. SERVIDORES EM LICENÇA, AFASTAMENTO OU CESSÃO

Apresentar a relação dos servidores que se encontrarem em licença, afastamento ou cessão na data de resposta ao presente Requerimento, indicando:

- a) Nome completo e cargo/função ocupado;
- b) Natureza do vínculo (efetivo, comissionado ou contratado);
- c) Motivo/modalidade da licença ou afastamento (ex.: saúde, interesse particular, maternidade, prêmio, entre outros);
- d) Período correspondente (data de início e previsão de término);
- e) Indicação se o afastamento ocorre **com ou sem ônus** para o Município;
- f) Caso haja **servidores cedidos** para outros órgãos/entidades ou recebidos de outras esferas, indicar o órgão de origem/destino e o ato autorizativo.

Por fim, solicita-se que as respostas sejam encaminhadas de forma individualizada para cada questionamento acima formulado, acompanhadas, sempre que possível, dos documentos, relatórios, protocolos, normas internas ou demais elementos comprobatórios pertinentes.

Diretriz de Sustentabilidade e Celeridade: Requer-se que a resposta e todos os anexos sejam encaminhados exclusivamente por **meio eletrônico** (e-mail oficial ou mídia digital), visando a **defesa do meio ambiente** através da política de "papel zero", a **redução de gastos públicos** com impressões desnecessárias e a **celeridade** na tramitação da informação.

Considerando que a disponibilização de documentos em formato digital, além de atender ao direito fundamental de acesso à informação, promove a **preservação ambiental**, que é dever do Município e da coletividade, evitando o desperdício de recursos naturais e financeiros.

Requer-se o envio destas informações no prazo legal de **quinze dias**, conforme previsto no Art. 60, XIX, da Lei Orgânica Municipal, sob pena de incorrer nas sanções regimentais e legais cabíveis (Art. 56, § 3º, da Lei Orgânica).

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Leandro Geraldo Linhares Cota
VEREADOR